

JUCESP
20 05 17

JUCESP PROTOCOLO
0.591.515/17-9



ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

NIRE 35.3.00135164

CNPJ 44.597.052/0001-62

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA OITAVA EMISSÃO
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2017**

DATA: em 30 de maio de 2017, às 18:00h, na sede de Abril Comunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 7.221, 22º andar, setor A, Pinheiros.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Oitava Emissão de Abril Comunicações S.A.", celebrado em 8 de dezembro de 2014, entre a Companhia, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Abrilpar Participações Ltda. ("Abrilpar") e Abril Mídia S.A. ("Abril Mídia", e, em conjunto com Abrilpar, "Fiadoras") ("Escritura de Emissão").

PRESEÇA: presentes os titulares da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio, e representantes legais do Agente Fiduciário, da Companhia, das Fiadoras, da Abril Radiodifusão S.A. ("Abril Radiodifusão") e da Dipar Participações Ltda. (atual denominação social da AR&T Ltda.) ("Dipar").

MESA: Antonio Najm Junior, Presidente, e Marco Antonio Duro, Secretário.

ORDEN DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. autorização para extensão, até 14 de junho de 2017, do prazo estabelecido pela assembleia geral de debenturistas realizada em 12 de maio de 2017, para encerramento da antecipação do pagamento, à Companhia pela Cielo S.A. ("Cielo") e pela Redecard S.A. ("Redecard" e, em conjunto com a Cielo, "Administradoras"), de determinados Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente - Cartões (conforme definido no "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia - Cartões", celebrado em 18 de dezembro de 2014, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e Banco Bradesco S.A. (sucessor por aquisição do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo) ("Banco Centralizador"), conforme alterado ("Contrato de Cessão Fiduciária - Cartões" e "Recebíveis da Antecipação", respectivamente), ou seja, no período compreendido entre 10 de junho de 2016 (inclusive) e 14 de junho de 2017 (inclusive) ("Período da Antecipação"), observados os seguintes termos e condições:
 - (i) considerando que, com base nas assembleias gerais de Debenturistas realizadas em 29 de março, 10 de junho e 21 de dezembro de 2016, as Administradoras já anteciparam à Companhia Recebíveis da Antecipação líquidos de qualquer desconto por quaisquer das Administradoras em montante equivalente ao Limite

TEXT_SP - 13176237v1 2737.35

1

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A.
realizada em 30 de maio de 2017



NUCEOP
20 de 17

da Antecipação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária - Cartões), ou seja, no valor de R\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), o Agente Fiduciário deixará de autorizar as Administradoras a anteciparem à Companhia o pagamento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente - Cartões adicionais. No entanto, à medida que qualquer das Administradoras deixe de entregar à Companhia os pagamentos que seriam devidos em decorrência dos Recebíveis da Antecipação caso tais recebíveis da Antecipação não tivessem sido antecipados ("Pagamentos Realizados"), a Companhia poderá antecipar o pagamento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente - Cartões Adicionais com qualquer das Administradoras em montante correspondente a tais Pagamentos Realizados e até 14 de junho de 2017, desde que seja estritamente respeitado o Limite da Antecipação;

- (ii) autorização para que, no Período da Antecipação, semanalmente, a cada segunda-feira (cada uma, "Data de Apuração Semanal"), exceto com relação à primeira Data de Apuração Semanal, qual seja 10 de junho de 2016, o Agente Fiduciário, após verificar a existência de Créditos Cedidos Fiduciariamente - Cartões (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária - Cartões) deverá comunicar, por escrito, ao Banco Centralizador, no mesmo dia da respectiva Data de Apuração Semanal, tais Créditos Cedidos Fiduciariamente - Cartões ("Comunicação de Créditos Disponíveis"), de forma que o Banco Centralizador, no prazo de até 1 (um) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) contado da data em que receber a Comunicação de Créditos Disponíveis, autorize, por escrito, a respectiva Administradora a entregar à Companhia tais Créditos Cedidos Fiduciariamente - Cartões até o Limite da Antecipação, ajustado, conforme o caso, pelos Pagamentos Realizados;
- (iii) se estiver em curso qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), a antecipação dos Recursos da Antecipação será imediatamente interrompida, aplicando-se, automaticamente, as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária - Cartões;
- (iv) a autorização para antecipação dos Recebíveis da Antecipação, nos termos acima, será automaticamente resolvida de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na forma do artigo 128 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada ("Código Civil"), se a Companhia não apresentar, até 14 de junho de 2017, o protocolo de aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária - Cartões perante o cartório de títulos e documentos competente, evidenciando as deliberações aqui aprovadas; e
- (v) no Período da Antecipação, a Companhia fica dispensada de atender (e o Agente Fiduciário fica dispensado de verificar) o percentual da Cessão Fiduciária - Cartões, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária - Cartões, devendo a Companhia voltar a atender (e o Agente Fiduciário voltar a verificar) o Percentual da Cessão Fiduciária - Cartões, a partir de 15 de junho de 2017 (inclusive), integralmente de acordo com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária - Cartões em vigor.

1.1 Em decorrência da matéria tratada no item 1 acima, os Debenturistas resolveram aprovar a alteração da Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária -



DUCESP
20 06 17

Cartões, com vigência a partir desta data, com a seguinte redação:

"3.1. A Companhia obriga-se a manter, na Cessão Fiduciária - Cartões, a todo o tempo a partir de 15 de junho de 2017 (inclusive), até a integral quitação das Obrigações Garantidas, a totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente - Cartões, que deverá corresponder a, no mínimo, R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Percentual da Cessão Fiduciária - Cartões")."

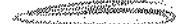
1.2 Adicionalmente, os Debenturistas da Companhia resolveram aprovar a alteração da Cláusula 3.4 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária - Cartões, com exclusão da atual Cláusula 3.4.4, com vigência a partir desta data, com a seguinte redação:

"3.4. No período compreendido entre 10 de junho de 2016 (inclusive) e 14 de junho de 2017 (inclusive) ("Período da Antecipação"), poderão ser antecipados determinados Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente - Cartões ("Recebíveis da Antecipação") à Companhia pelas Administradoras, em conjunto, até o montante agregado correspondente a R\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), líquidos de qualquer desconto por qualquer das Administradoras ("Limite da Antecipação").

3.4.1 A partir da data em que as Administradoras anteciparem à Companhia o pagamento de Recebíveis da Antecipação até o Limite da Antecipação, o Agente Fiduciário deixará de autorizar as Administradoras a anteciparem à Companhia o pagamento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente - Cartões Adicionais. No entanto, à medida que qualquer das Administradoras deixar de entregar à Companhia os pagamentos que seriam devidos em decorrência dos Recebíveis da Antecipação caso tais Recebíveis da Antecipação não tivessem sido antecipados ("Pagamentos Realizados"), a Companhia poderá antecipar o pagamento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente - Cartões Adicionais com qualquer das Administradoras, desde que em montante correspondente a tais Pagamentos realizados e até 14 de junho de 2017, desde que seja estritamente respeitado o Limite da Antecipação.

3.4.2 No período compreendido entre 10 de junho de 2016 (inclusive) e 14 de junho de 2017 (inclusive), semanalmente, a cada segunda-feira (cada uma, "Data de Apuração Semanal"), exceto com relação à primeira Data de Apuração Semanal, qual seja 10 de junho de 2016, o Agente Fiduciário, após verificar a existência de Créditos Cedidos Fiduciariamente - Cartões (conforme definido neste Contrato), deverá comunicar, por escrito, ao Banco Centralizados, no mesmo dia da respectiva Data de Apuração Semanal, tais Créditos Cedidos Fiduciariamente - Cartões ("Comunicação de Créditos Disponíveis"), de forma que o Banco Centralizador, no prazo de até 1 (um) Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) contado da data em que receber a Comunicação de Créditos Disponíveis, autorize, por escrito, a respectiva Administradora a entregar à Companhia tais Créditos Cedidos Fiduciariamente - Cartões até o Limite da Antecipação, ajustado, conforme o caso, pelos Pagamentos Realizados.

3.4.3 Se estiver em curso qualquer Evento de Inadimplemento (conforme



JUCESP
20 06 17

definido na Escritura de Emissão), a antecipação dos Recursos da Antecipação será imediatamente interrompida, aplicando-se, automaticamente, as disposições desta Contrato.

3.4.4 No Período da Antecipação, a Companhia fica dispensada de atender (e o Agente Fiduciário fica dispensado de verificar) o Percentual da Cessão Fiduciária - Cartões (conforme definido neste Contrato) nos termos deste Contrato, devendo a Companhia voltar a atender (e o Agente Fiduciário voltar a verificar) o Percentual da Cessão Fiduciária - Cartões, a partir de 15 de junho de 2017 (inclusive), integralmente de acordo com os termos deste Contrato."

1.3 A autorização para antecipação dos Recebíveis da Antecipação, nos termos deste item 2, ficará suspensa e os Recebíveis da Antecipação passarão a ser bloqueados na Conta Vinculada - Cartões pelo Banco Centralizador, na hipótese da Companhia não apresentar as evidências que comprovem a utilização dos Recebíveis da Antecipação do pagamento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente - Cartões Adicionais com qualquer das Administradoras em montante correspondente aos Pagamentos Realizados. O Banco Centralizador somente terá a obrigação de liberar os recursos da Conta Vinculada - Cartões após a comprovação da utilização, pela Companhia, dos Recebíveis da Antecipação até então liberados.

2. aprovação da alteração da data de pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) devida em 31 de maio de 2017, conforme estabelecido em assembleia geral de debenturistas realizada em 12 de maio de 2017, para 14 de junho de 2017, de forma que a Cláusula 6.19, inciso II da Escritura de Emissão, passe a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"II. juros remuneratórios: sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, (i) com relação ao período compreendido entre a Data de Emissão (inclusive) e 11 de dezembro de 2015 (inclusive), nos dias 17 de junho de 2015 e 11 de dezembro de 2015; e (ii) com relação ao período compreendido entre 11 de dezembro de 2015 (exclusive) e a Data de Vencimento (inclusive), semestralmente no dia 30 (trinta) dos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo, excepcionalmente, o primeiro pagamento em 14 de junho de 2017 e, o segundo, em 30 de dezembro de 2017, sendo que o último pagamento será realizado na



JUCESP
20 05 17

Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração devida em cada data de pagamento de Remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$FatorJuros$ = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (Sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

$FatorDI$ = produtório das Taxas DI, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que:

n = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

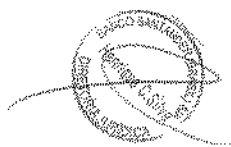
DI_k = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

$FatorSpread$ = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\frac{spread}{100} + 1 \right]^{\frac{n}{252}} \right\}$$

TEXT_SP - 13176237v1 2737.35

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicadas
realizada em 30 de maio de 2017



JUCESP
20 de 17

Sendo que:

$spread = 2,6000$; e

n = número de dias úteis entre a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(Fator DI \times Fator Spread)$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento."

3. aprovação da alteração da data de amortização do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) devida em 31 de maio de 2017, conforme estabelecido em assembleia geral de debenturistas realizada em 12 de maio de 2017, para 14 de junho de 2017, de forma que a Cláusula 6.18, inciso I da Escritura de Emissão, passe a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

"I. a primeira parcela, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 14 de junho de 2017;"

4. autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD.

DELIBERAÇÕES: a totalidade dos Debenturistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a totalidade das matérias da Ordem do Dia. Adicionalmente, os Debenturistas presentes reconhecem que a Escritura de Emissão poderia ter sido, mas não foi, aditada para alterar, dentre outras questões, as matérias deliberadas nas assembleias gerais de debenturistas realizadas até a presente data. Ainda, o Agente Fiduciário solicitou que ficasse consignado nesta AGD que, com relação à Remuneração até então devida em 31 de maio de 2017 e que, conforme deliberado na presente data, passou a ser devida em 14 de junho de 2017, nos termos do item 2 da Ordem do Dia acima, a Companhia realizou, em 24 de junho de 2016, o pagamento parcial antecipado de tal Remuneração no valor de R\$31,65643728 (trinta e um reais vírgula seis cinco seis quatro três sete dois oito centavos) por Debênture.

As deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de

TEXT_SP - 13176237v1 2737.35

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações
realizada em 30 de maio de 2017



JUCESP
20 05 17

Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão caso inadimplementos venham a ocorrer.

A Companhia, neste ato, ratifica as demais disposições da Escritura de Emissão e dos demais documentos e acordos da Emissão que não tenham sido expressamente alteradas pela presente AGD, que permanecem assim válidas e em pleno vigor e efeito, nos termos ali previstos.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 30 de maio de 2017.

Mesa:



Antonio Najm Junior
Presidente



Marco Antonio Duro
Secretário

TEXT_SP - 13176237v1 2737.35

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A.
realizada em 30 de maio de 2017



JUCESP
20 05 17

[Página de Assinaturas 1/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 30 de maio de 2017.]

Debenturista:

Banco Bradesco S.A.

Edson Roberto Bueno

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Luiz Henrique Peres

TEXT_SP - 13176237v1 2737.35

8

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A.
realizada em 30 de maio de 2017



JUCESP
20 05 17

[Página de Assinaturas 2/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 30 de maio de 2017.]

Debenturista:

Itaú Unibanco S.A.

Nome: Cleber Cavalcante Diniz
Cargo: RG: 22.925.755-8
CPF: 162.748.808-37

Nome: Carlos Thomaz Ramos Holanda
Cargo: RG: 34.357.788-3
CPF: 365.405.538-97

TEXT_SP - 13176237v1 2737.35

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações
realizada em 30 de maio de 2017



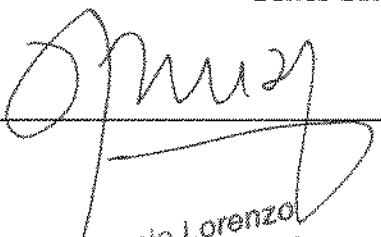
JUCESP
20 05 17

[Página de Assinaturas 3/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 30 de maio de 2017.]

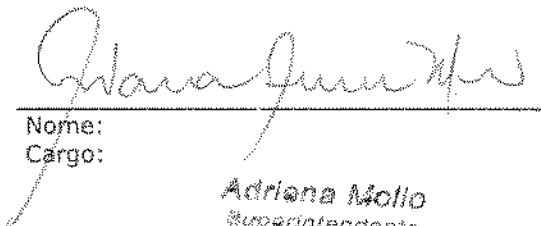
Debenturista:

Banco Santander (Brasil) S.A.

Nome:
Cargo:


Ignacio Lorenzo
Managing Director

Nome:
Cargo:


Adriana Nollo
Superintendente
CPF: 230.419.215-87

TEXT_SP - 13176237v1 2737.35

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A.
realizada em 30 de maio de 2017



JUCESP
20 05 17

[Página de Assinaturas 4/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 30 de maio de 2017.]

Agente Fiduciário:

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Nome:
Cargo:

Cesário B. Passos
Procurador

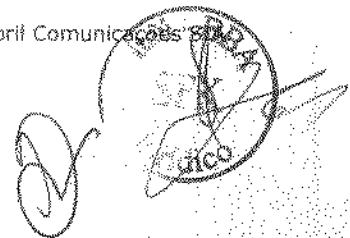
Nome:
Cargo:

Viviane Rodrigues
Diretora

TEXT_SP - 13176237v1 2737.35

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A.
realizada em 30 de maio de 2017

11



JUCESP
20 05 17

[Página de Assinaturas 5/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 30 de maio de 2017.]

Companhia:

Abril Comunicações S.A.

Nome: Waldemir Severino dos Reis
Cargo: Diretor de Operações Financeiras
Corporativas

Nome: Ana Paula de Oliveira Rocha Souto
Maior
Cargo: Gerente de Operações Estruturadas

Cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

Abril Mídia S.A.

Nome: Waldemir Severino dos Reis
Cargo: Diretor de Operações Financeiras
Corporativas

Nome: Ana Paula de Oliveira Rocha Souto
Maior
Cargo: Gerente de Operações Estruturadas

Abrilpar Participações Ltda.

Nome: Waldemir Severino dos Reis
Cargo: Diretor de Operações Financeiras
Corporativas

Nome: Ana Paula de Oliveira Rocha Souto
Maior
Cargo: Gerente de Operações Estruturadas

Abril Radiodifusão S.A.

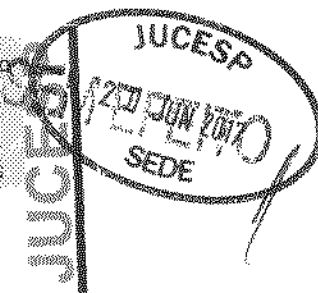
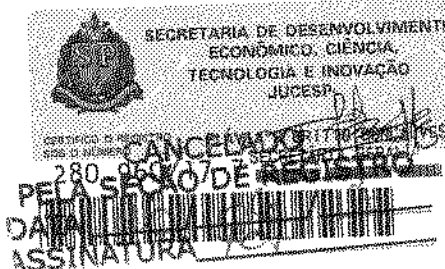
Nome: Waldemir Severino dos Reis
Cargo: Diretor de Operações Financeiras
Corporativas

Nome: Ana Paula de Oliveira Rocha Souto
Maior
Cargo: Gerente de Operações Estruturadas

Dipar Participações Ltda.

Nome: Waldemir Severino dos Reis
Cargo: Diretor de Operações Financeiras
Corporativas

Nome: Ana Paula de Oliveira Rocha Souto
Maior
Cargo: Gerente de Operações Estruturadas



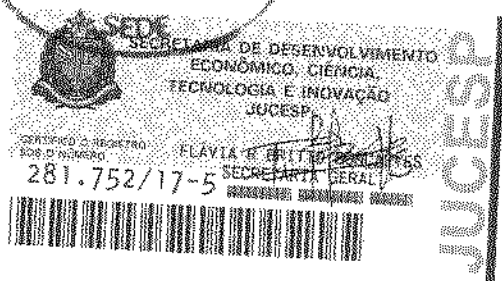
TEXT_SP - 13176237v1 2737.35

12

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão de Debêntures de Abril Comunicações S.A. realizada em 30 de maio de 2017



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO



ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.
 NIRE 35.3.00135164
 CNPJ 44.597.052/0001-62

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA OITAVA EMISSÃO
 REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2017
 LISTA DE PRESEÇA DE DEBENTURISTAS**

Compareceram debenturistas representando a totalidade das 772.000 (setecentas e setenta e duas mil) debêntures em circulação da oitava emissão de Abril Comunicações S.A., conforme atestam as assinaturas abaixo.

Debenturistas		Quantidade de Debêntures
BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo Cidade de Deus s/nº, Vila Mata, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu estatuto social. Nome: <u>Edson Roberto Bueno</u> Cargo: _____ Nome: <u>Luiz Henrique Peres</u> Cargo: _____		470.000
ITAU UNIBANCO S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faría Lima 3500, 1º, 2º, 3º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representada nos termos de seu estatuto social. Nome: <u>Cleber Cesar de Souza</u> Cargo: _____ Nome: <u>João Henrique Ramos Holanda</u> Cargo: _____ Nome: <u>Adriana Moita</u> Cargo: _____		175.000
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041/2235, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos de seu estatuto social. Nome: <u>Adriano Lorenzo</u> Cargo: _____ Nome: <u>Adriana Moita</u> Cargo: _____		127.000
TOTAL		772.000

Adriano Lorenzo
 Diretor

Adriana Moita
 Superintendente

13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO HOMERO SANTI

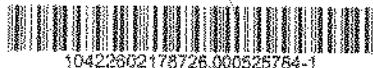
LIVRO 3431 - PÁGINAS 313/315 - TRASLADO EXTRA



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

N/054_ITUB _Contratos Assembleias MO - 0716
54/16 - (Contratos/Assembleias - MO)

S.A.I.B.A.M. quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos OITO (08) DIAS DO MÊS JULHO (07) DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS (2016), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, no 5º andar do Edifício localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, onde eu, **NELLY FONTES FERREIRA**, Escrevente Autorizada, do 12º Tabelionato de Notas a chamado vim, compareceu como **OUTORGANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.**, (sucessor de BANCO ITAÚ BBA S.A. por cisão parcial deste último e incorporação da parcela cindida pelo Outorgante), instituição financeira privada, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, NIRE 35300023978, neste ato representado por seus diretores ao final qualificados, com seu Estatuto Social Consolidado pela Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 31/03/2015, que deliberou a reforma Estatutária, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 238.560/15-6, em sessão de 08/06/2015, que fica arquivada nestas Notas, bem como a Junta Digital expedida via Internet, na Pasta 1479 folhas 61 a 75 (consolidação e Junta) e a Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 30/04/2014, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 275.670/14-4, em sessão de 17/07/2014, que elegeu e consolidou a Diretoria, que fica arquivada nestas Notas na Pasta 1385, folhas 104 a 130 (eleição). - O presente reconhecido como o próprio de que trato, à vista dos documentos mencionados e a mim exibidos, do que dou fé. E, pelo **OUTORGANTE**, na forma como comparece, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus **PROCURADORES: GRUPO A: ALEXANDRE ELISTO FARIAS FROTA**, brasileiro, casado, bancário, portador da R.G. nº 10.498137-8/IFP-RJ e inscrito no CPF nº 051.743.447-45; **CAIO JUNQUEIRA NETTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. R.G. nº 16.414.352-X/SSP-SP e inscrito no CPF nº 655.476.676-68; **CLEBER CAVALCANTE DINIZ**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. R.G. nº 22.993.785-8/SSP-SP e inscrito no CPF nº 153.749.608-57; **FERNANDO QUARESMA LIMONCHI**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da C.I. R.G. nº 0202400560/IFP-RJ e inscrito no CPF nº 099.059.047-00; **LUCIUS BEZZI PAZUTTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. R.G. nº 2.037.303.308/SJS-RS e inscrito no CPF nº 480.276.690-49; **MARIA DENISE DE MELO HAMMOUD**, brasileira, casada, bancária, portadora da C.I. R.G. nº 25.936.100-8/SSP-SP e inscrita no CPF nº 287.879.238-66; **MARILANE RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária, portadora da C.I. R.G. nº 40.208.293-31/SJS-RS e inscrita no CPF nº 354.984.550-20; **PEDRO SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. R.G. nº 20.243.805-3/SSP-SP e inscrito no CPF nº 277.717.048-75; **RACHEL MIANA BEZERRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da C.I. R.G. nº 4.290.757/SSP-MG e inscrita no CPF nº 958.042.266-49; **RAPHAEL BORDIGNON P. GARCIA**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. R.G. nº 32.682.136-3/SSP-SP e inscrito no CPF nº 304.749.448-75; **RAZUK JORGE**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. R.G. nº 55.945.743/SSP-SP e inscrito no CPF nº 004.921.881-65; **RENATA SALVO VENDRAMELLI**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da C.I. R.G. nº 27.462.348-1/SSP-SP e inscrita no CPF nº 257.285.268-37. **GRUPO B: ALBERTINA DE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da C.I. R.G. nº 6.749.782-6/DeTRAN-RJ e inscrita no CPF nº 895.067.907-87; **ANA AMÉLIA NASCIMENTO PACHECO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da C.I. R.G. nº 09997326.09/SSP-BA e inscrita no CPF nº 024.906.725-09; **ANDRÉ LUIZ GIRARDI**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. R.G. nº 44.351.802-6/SSP-SP e inscrito no CPF nº 359.841.618-00; **ANDREA RODRIGUES M. FERREIRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da C.I. R.G. nº 22.740.449-3/SSP-SP e inscrita no CPF nº



P:07663 R:023784

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: 11 3496777 FAX: 11 32846362



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Brasão do Estado de São Paulo
(Fundado em 1962)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2

136.455.338-42; **CLAUDIA BEATRIZ GEYER**, brasileira, solteira, bancária, portadora da C.I. R.G. nº 2048792821/SJS-RS e inscrita no CPF nº 630.524.070-15; **DIEGO DE AQUINO BATISTA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da C.I. R.G. nº MG 14.124-685/SSP-MG e inscrito no CPF nº 092.014.126-90; **ELIANA COSTA BARROS CONTREIRAS PEREIRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da C.I. R.G. nº 1785.773-24/SSP-BA e inscrita no CPF nº 315.592.045-91; **FABIO HIDEKI OCHIAI**, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. R.G. nº 29.899.806-3/SSP-SP e inscrito no CPF nº 269.627.878-47; **GUILHERME HIRATA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da C.I. R.G. nº 38.044.755-1/SSP-SP e inscrito no CPF nº 399.229.718-79; **LEVY THENNYSON RAMOS HOLANDA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da C.I. R.G. nº 34.357.068-3/SSP-SP e inscrito no CPF nº 365.405.538-97; **MARIA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da C.I. R.G. MG-4336.828/PCE-MG e inscrita no CPF nº 637.289.586-20; **TATIANA DA SILVEIRA TARELHO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da C.I. R.G. nº 25.098.241-9/SSP-SP e inscrita no CPF nº 264.774.528-55, todos funcionários do **OUTORGANTE**. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data do desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento.

PODERES: (a) Representar amplamente o **OUTORGANTE** perante quaisquer Empresas, Entidades, Fundações, Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F) (Derivativos, Câmbio, Ativos ou qualquer outro), Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), Serviço Especial de Liquidação e Custódia (Selic), Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito (Siloc), Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Sistema Nacional de Gravames, Quaisquer Detrans ou Ciretrans; (b) emitir e endossar títulos de crédito em geral, bloquear e/ou desbloquear valores, assinar recibos e correspondências endereçadas aos respectivos bancos; (c) assinar Contratos em Geral, Bancários ou Não, bem como os documentos a eles relacionados, incluindo Certificados de Custódia, Guias de Exportação, Recibos, Propostas, concordando ou impugnando sobre as condições vinculadas aos respectivos contratos e/ou documentos; e (d) receber bens e/ou direitos em garantia e firmar os respectivos contratos e/ou escrituras públicas; (e) liberar garantias recebidas pelo **OUTORGANTE** e assinar os respectivos termos de liberação; podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e/ou convenientes aos interesses do **OUTORGANTE**, em conformidade com seus objetivos sociais; (f) Assinar qualquer ESCRITURA PÚBLICA DE ACORDO PARA A COMPENSAÇÃO E A LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, Escrituras essas celebradas entre Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas com as quais o **OUTORGANTE** possua Relações Comerciais, podendo dessa forma, Aceitar Termos, Condições e Demais Cláusulas de Praxe para a Escritura acima citada, conforme autoriza o Estatuto Social do **OUTORGANTE** e as normas do Banco Central do Brasil; e (g) representar o **OUTORGANTE** em Assembleias Gerais de Debenturistas, Assembleias Gerais de Acionistas, Assembleias Extraordinárias de Acionistas, Assembleias Gerais de Titulares de CRI - Certificado de Recebíveis Imobiliários, ou Assembleias de Cotistas de Fundos de Investimentos, podendo deliberar sobre quaisquer matérias de competência dessas Assembleias, inclusive reformas estatutárias; aprovar ou modificar prazo e remuneração, conversibilidade em ações e quaisquer outras; assinar os livros de presença e de atas; votar os assuntos constantes na ordem do dia submetidos à deliberação; assinar todos os documentos a ela relacionados; apresentar propostas; votar e ser votado, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e/ou convenientes aos interesses do **OUTORGANTE**.

FORMA DE REPRESENTAÇÃO: (a) Procuradores do **GRUPO A** atuam em conjunto: (a.i) com qualquer procurador do **GRUPO A**; (a.ii) com qualquer procurador do **GRUPO B**; ou (a.iii) com qualquer Diretor do **OUTORGANTE**; (b) Procuradores do **GRUPO B** atuam em conjunto: (b.i) com qualquer procurador do **GRUPO A**; ou (b.ii) com qualquer Diretor do **OUTORGANTE**.

SUBSTABELECIMENTO: Vedado. **VALIDADE:** Esta procuração vigorará de 31 de julho de 2016 até 31 de julho de 2017, bem como convalida atos anteriormente praticados

LABORATÓRIO DO I;
AL. SA.
Nelly Fo
Guassiri



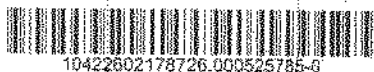
12º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP.
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO HOMERO SANTI

com a mesma finalidade. - De como assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento, o qual, por estar em tudo conforme, aceita, outorga e assina, do que dou fé. O **OUTORGANTE** é representado por **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, administrador, RG 23.914.852-6-SSP/SP e CPF 156.747.148-00, **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, casado, economista, RG 35.598.009-2-SSP/SP, CPF 908.677.697-34, ambos brasileiros, casados, do que dou fé. Traslada em seguida. - Eu, **NELLY FONTES FERREIRA**, Escrevente Autorizada, substituta do Tabelião, a escrevi e subscrevo. **Assinaturas: ** CESAR MING PEREIRA DA SILVA * JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE ****. - Eu, **Nelly Fontes Ferreira**, Escrevente Autorizada, substituta do Tabelião, subscrevo e assino em público e lido, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL. SANTOS 1470
Nelly Fontes Ferreira
Substituto Tabelião

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS São Paulo - SP	
Nº NOTA	
TABELÃO	RS 31,00
ESTADO	RS 0,83
IPESP	RS 4,55
ISS	RS 0,32
IM PUBLICO	RS 1,49
REG CIVIL	RS 1,63
PRO JUSTICA	RS 2,13
SANTA CASA	RS
GUAR	RS



10422602178726.000525785-0

P-07663 R-023785

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: 11-36496277 FAX: 11-32846362



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS, SEM NENHUMA ADEUSÃO, RESERVA OU EXCEÇÃO, POR NENHUM INSTRUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)